



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.532/ 2025
ÓRGÃO REQUISITANTE	GABINETE DA PREFEITURA DE BUJARU
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BUJARU, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BUJARU, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

2.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Publicação em Diário Oficial da União	cm	3.000
2	Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado	cm	3.000
3	Publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará	cm	3.000

3. REQUISITOS CONTRATAÇÃO

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1. OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Documento do representante legal da empresa: a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

3.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

3.4. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento.

3.5. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O cumprimento de objeto deverá obedecer a demanda de atos emanados pela administração pública, obedecendo-se ao princípio do parcelamento.

4.2. Deverão constar garantia em caso de vícios no cumprimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Expedir Nota Fiscal com a descrição dos serviços, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações e assinatura dos responsáveis.

5.3. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

5.4. A contratada responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do cumprimento do objeto.

5.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

5.9. Arcar com todas as despesas inerentes a execução dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para o cumprimento do objeto.

5.10. A contratada ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.



5.11. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

5.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços.

6. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

7.2. Realizar a fiscalização prévia e durante a execução dos serviços;

7.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do contrato

7.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

7.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

8.3. Advertência por escrito;

8.4. Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

8.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bujaru, por prazo não superior a dois anos;



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: **a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; **b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; **c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; **e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **f)** Apresentar declaração ou documentação falsa; **g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; **b)** Multa; **c)** Impedimento de licitar e contratar; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. O valor estimado de contratação é de R\$ 804.660,00 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Prefeitura Municipal de Bujaru

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:

12.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno, de acordo com as quantidades entregues.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

12.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filial ou da matriz. Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se, os valores das inscrições a única remuneração devida. Parágrafo segundo.

12.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Será designado servidor com atribuições e competências destinadas para este fim.

14. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste termo de referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, sempre considerando os princípios da que regem a administração pública.

15. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Bujaru – Pará com expressa renúncia de qualquer outro para resolver possíveis litígios que decorram deste procedimento.

Bujaru, 18 de dezembro de 2025.

Ednilson dos Anjos Gomes
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Bujaru